

**EDITAL Nº 04/2022****IV BOAS-VINDAS DOS CAS DA UNB**

PROCESSO Nº 23106.093097/2022-27

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB) no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas para a participação dos Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB (definição expressa no item 1.2) no "Boas-vindas dos CAs da UnB", a realizar-se no segundo semestre letivo de 2022.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Boas-vindas dos CAs da UnB, em apoio à efetivação da Resolução CONSUNI 0001/2012, que versa sobre as Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária e traz, como um de seus objetivos, "propiciar a integração da comunidade e o fortalecimento das Agremiações", tem como objetivos:

1.1.1. Estimular os Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB a construírem programação de abertura do semestre letivo de maneira a contemplar os seguintes objetivos específicos:

- a) Acolher novos estudantes;
- b) Esclarecer dúvidas acadêmicas (sistema de créditos, IRA, trancamento de disciplinas, SIGAA etc.);
- c) Promover e participar de atividades de integração por meio de práticas artísticas, culturais e esportivas;
- d) Divulgar e estimular a participação discente em projetos de extensão e iniciação científica;
- e) Valorizar a diversidade étnica, racial e de gênero;
- f) Promover iniciativas de inclusão e acessibilidade;
- g) Desenvolver ações de sustentabilidade, solidariedade e responsabilidade social;
- h) Divulgar os programas de assistência estudantil e demais serviços de interesse dos discentes;
- i) Orientar quanto à localização nos campi;
- j) Estimular a interação e parceria entre diferentes entidades estudantis, coletivos e setores da universidade por meio da construção e execução conjunta de atividades, no âmbito deste edital.

1.2. Poderão participar do presente edital, além dos CAs e DCE, apenas as associações estudantis formadas exclusivamente por discentes da Universidade de Brasília, unidos por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária que não estejam representados prioritariamente pelos CAs e/ou DCE.

1.3. As atividades propostas pelas entidades representativas inscritas neste Edital não podem submeter os participantes a trote, ou qualquer outra forma de violência, conforme consta no art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012).

1.4. A não observância a esse critério pode incorrer em penalidades, descritas no item 8 do presente Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB que tiverem interesse em participar do "Boas-vindas dos CAs da UnB" devem realizar inscrição online, por meio de [formulário eletrônico](#), até meia noite do dia **18/09/2022** (domingo).

2.2. Podem realizar inscrição, além dos CAs, o DCE e demais associações estudantis, desde que preencham aos critérios definidos no item 1.2 e estejam com a documentação (estatuto e ata de posse) atualizada junto ao DAC.

2.3. Os CAs devem enviar a documentação supracitada via Unidade Acadêmica, por meio de processo SEI, ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

2.4. As demais entidades podem entregar a documentação em formato eletrônico diretamente à COC/DEAC, por meio do email [cocdeac@unb.br](mailto:cocdeac@unb.br).

2.5. No caso das demais entidades, a COC/DEAC ficará responsável por encaminhar a documentação, via SEI, ao DAC para registro.

2.6. Para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação solicitada, as entidades poderão procurar a Coordenação das Organizações Comunitárias (COC/DEAC), pelo email [cocdeac@unb.br](mailto:cocdeac@unb.br).

### 3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. As entidades representativas inscritas no presente edital que preenchem aos requisitos descritos no item 2.2, farão jus a 04 (quatro) auxílios financeiros, a serem pagos a 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades no formulário de inscrição.

Parágrafo único: Os representantes indicados para receberem o auxílio financeiro em nome da entidade devem, necessariamente: ser estudantes de graduação da Universidade de Brasília; não receber bolsas de outros programas oficiais, conforme regula o Decreto 7416/2010 que versa sobre a concessão de bolsas nas universidades públicas federais; e cumprir os requisitos presentes no item 4.2 do presente edital.

3.1.1. O valor recebido deve ser revertido em prol da entidade inscrita e para a consecução dos objetivos descritos no item 1 do presente edital.

3.2. O valor de cada auxílio financeiro será de no mínimo R\$200,00 e no máximo R\$400, a depender do número de entidades inscritas, de modo a não ultrapassar o montante total de R\$48.000,00 destinados à execução do presente edital.

3.3. Os recursos financeiros para a execução deste Edital serão oriundos de recurso da emenda parlamentar conforme autorizado no processo SEI 23106.073133/2022-36.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. As entidades que tiverem a inscrição homologada em lista divulgada no dia **19/09/2022**, no site [www.deac.unb.br](http://www.deac.unb.br), devem realizar o cadastro no SIGAA dos representantes indicados para recebimento dos auxílios financeiros, descritos no item 3 do presente edital. O cadastro deve ser feito pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir do login de cada um dos estudantes indicados, até o dia **28/09/2022**, impreterivelmente. O discente seguirá os seguintes passos: i. Acessar o sistema, ii. Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória, iii. Se inscrever clicando na aba "Bolsas" -> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio". E se inscrever no edital "IV Boas-vindas dos CAs". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual\\_Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf)

4.2. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

### 5. DOS DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Planejar e executar programação de abertura do semestre letivo em parceria com as demais entidades participantes, com prioridade para duas principais atividades:

- a) Visitas guiadas pelos *campi* ao longo da primeira semana de aula (de 25 a 28/10/2022);
- b) Atividade cultural de encerramento da primeira semana de aula (28/10/2022), entre 18h e 22h, no ICC - campus Darcy Ribeiro.

5.2. As entidades que desejarem divulgar a programação elaborada para o público ao qual se dedicam a representar junto à programação institucional de Boas-vindas, a ser veiculada nos principais canais institucionais de comunicação, devem preencher [formulário online](#) até o dia 30/09/2022.

5.3. As entidades inscritas no presente Edital devem necessariamente participar, com a presença de pelo menos 02 representantes, em atividade presencial a ser coordenada pela equipe da COC/DEAC/DAC, **24/09/2022**, de 8h às 18h, em local a ser informado posteriormente para construção de programação integrada entre as entidades participantes.

5.3.1. Os participantes receberão certificado de participação com a carga horária de 8h, emitida pelo Decanato de Assuntos Comunitários.

5.4. Preencher formulário de avaliação das atividades realizadas, segundo modelo a ser disponibilizado pela COC/DEAC/DAC, até 13/11/2022.

### 6. DOS DEVERES DA DEAC

- 6.1. Coordenar atividade presencial, no dia **24/09/2022**, para elaboração de programação integrada entre as entidades participantes do presente edital.
- 6.2. Orientar e esclarecer os representantes das entidades participantes do IV Boas-vindas dos CAs a respeito da execução das etapas do edital.
- 6.3. Compartilhar junto à SECOM e UnBTV, a programação das atividades de acolhimento construída junto às entidades participantes deste edital, para fins de divulgação.
- 6.4. Emitir declaração de participação aos representantes indicados pelas entidades participantes na atividade presencial, prevista para acontecer no dia 24/09/2022, com carga horária de 8h.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. As entidades cujos membros comprovadamente forem flagrados desrespeitando o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012), deverão restituir integralmente o auxílio financeiro previsto neste Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Segundo o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária, "é proibido o trote ou qualquer outra forma de violência que submeta o calouro ou outro membro da comunidade acadêmica a ações que lhe atinjam a integridade física ou psíquica; a tortura; a tratamento ou castigo cruel; desumano ou degradante; a constrangimento; e a situações de discriminação de qualquer natureza".

7.2. No caso de não-cumprimento de um ou mais obrigações previstas no item 5 do presente edital, o DAC deve constituir comissão própria, para decidir sobre a aplicação das seguintes penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Restituição parcial dos auxílios;
- c) Restituição total dos auxílios;
- d) Impossibilidade de participação no próximo edital de Boas-vindas dos CAs da UnB.

7.3. Será assegurado às entidades e seus representantes o amplo direito à defesa e ao contraditório.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Lançamento do Edital: **05/09/2022**;
- 8.2. Data final para inscrições dos CAs: **18/09/2022**, até meia noite;
- 8.3. Data de divulgação das entidades que tiveram suas inscrições homologadas: **19/09/2022**
- 8.4. Atividade presencial para construção de programação integrada entre as entidades participantes: **24/09/2022, de 8h às 18h, em local a confirmar.**
- 8.5. Data limite para cadastro dos representantes estudantis no SIGAA para recebimento do auxílio financeiro: **28/09/2022**
- 8.6. Data limite para entrega da programação voltada para o público ao qual se dedica a entidade: **30/09/2022**
- 8.7. Data limite para entrega do relatório de atividades: **13/11/2022**;

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela equipe da DEAC/DAC.
- 9.2. A inscrição dos Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB no IV Boas-vindas dos CAs da UnB implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a Universidade de Brasília – UnB a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente.
- 9.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Goulart dos Santos, Diretor(a) de Esporte e Atividades Comunitárias**, em 05/09/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 06/09/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8507047** e o código CRC **F42D4FD2**.